



Prezado(a) Assistido(a),

Leia atentamente as orientações a seguir sobre a Autorização de Débito em Conta Corrente

1. Como solicitar o débito em conta corrente dos valores relativos ao PAMA e PAMA-PCE?

O débito deve ser solicitado por meio de autorização disponível na área pública do Portal Sistel para *download*, menu 'Plano de Benefícios', opção 'Pama'. Imprima a autorização, preencha, date e assine. A autorização deve ser assinada pelo titular do plano e mais duas testemunhas e depois encaminhada via correios à Sistel **uma única vez**.

2. Quem são essas testemunhas que também assinam a autorização?

Qualquer pessoa pode assinar como testemunha na autorização do débito em conta corrente, desde que possua CPF.

3. É necessário reconhecer firma da autorização do débito em conta?

Não. Para a autorização do débito em conta o reconhecimento da assinatura em cartório (reconhecimento de firma) não é necessário.

4. A partir de quando o débito em conta corrente estará valendo?

As autorizações recebidas na Sistel até o dia 10 serão válidas para o próximo boleto, que vencerá no mês seguinte. As autorizações recebidas após o dia 10 serão válidas para o boleto que vencerá no segundo mês subsequente ao de recebimento na Sistel.

5. O débito pode ser realizado em qualquer banco?

No momento não. A Sistel está realizando projeto piloto com os assistidos que recebem benefício pelo banco BRADESCO. Em breve, o débito em conta corrente estará disponível para os demais bancos conveniados com a Sistel (Banco do Brasil, Banco Real, Itaú).

6. Já posso realizar minha autorização de débito conta corrente em outro banco que não seja o Bradesco?

Não. A Sistel está realizando convênios de débito em conta corrente com os demais

bancos (Banco do Brasil, Banco Real, Itaú) e assim que os convênios estiverem concluídos, o envio das autorizações de débito em conta corrente será liberado e devidamente comunicado a todos os usuários do plano de saúde.

7. Qual valor será debitado em minha conta corrente se eu fizer a opção?

O débito em conta corrente ocorrerá sempre no valor mínimo do boleto.

8. Ao autorizar o débito em conta corrente poderei solicitar a emissão de boleto extra?

Não é possível a solicitação de boleto extra.

9. Caso o débito não ocorra em minha conta corrente na data de vencimento do boleto, como poderei efetuar o pagamento?

A não efetivação do débito na data de vencimento do boleto implicará em inadimplência e possível suspensão do plano. Não será possível efetuar o pagamento por meio de boleto ou depósito bancário. Por isso atente-se ao valor do seu boleto, que pode ser verificado na 2ª via disponível no portal Sistel.

10. Meu débito está autorizado para o banco Bradesco. Caso eu mude de banco o débito continuará sendo efetuado?

Não. No momento só está autorizado o débito em conta corrente no banco Bradesco, pois o serviço está indisponível para os outros bancos conveniados com a Sistel (Banco do Brasil, Banco Real, Itaú). A alteração para qualquer outro banco hoje implica em cancelamento automático do serviço de débito em conta corrente.

11. Como fazer para quitar meu saldo devedor total?

Ao solicitar o pagamento do boleto por meio de débito em conta corrente, não será possível efetuar o pagamento do saldo devedor total.

12. Continuarei recebendo os boletos em minha residência?

Sim. Os boletos, demonstrativos e extratos continuarão sendo postados para sua residência e disponibilizados na sua área restrita do Portal Sistel, entretanto, o boleto não permitirá o pagamento.

13. Posso solicitar o débito em conta salário?

Não é permitido débito em conta salário, conforme legislação vigente.

14. Como solicitar o cancelamento do débito?

O cancelamento do serviço poderá ser solicitado a qualquer momento por meio de carta com assinatura reconhecida em cartório.

15. Quem pode solicitar o cancelamento do débito em conta corrente?

Somente o titular do plano poderá solicitar o cancelamento.

Atenciosamente,

Fundação Sistel de Seguridade Social